



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021.

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ONG MÃOS & PATAS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 08.364.849/0001-56, com sede à Rua Maria Ribeiro Ananias n.º 356, Bairro Jardim Progresso, Naviraí-MS, denominado **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sr.ª Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Alessandra Barros Chaves**, portadora do RG n.º 001.536.442 SSP/MS, CPF n.º 023.735.851-46, residente e domiciliada à Rua Maria Ribeiro Ananias, 356, nesta cidade, CEP 79950.000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 02/2021.

### “CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da vigência”.*

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 22 de fevereiro de 2022.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

  
**ALESSANDRA BARROS CHAVES**  
Presidente

  
**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**  
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Ortúzar  
CPF: 608.492.921-87

TESTEMUNHA 2

Nome: [Assinatura]  
CPF: 7046.724.031-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ONG MÃOS & PATAS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 08.364.849/0001-56, com sede à Rua Maria Ribeiro Ananias n.º 356, Bairro Jardim Progresso, Naviraí-MS, denominado **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sr.ª Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Alessandra Barros Chaves**, portadora do RG n.º 001.536.442 SSP/MS, CPF n.º 023.735.851-46, residente e domiciliada à Rua Maria Ribeiro Ananias, 356, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 02/2021**.

**"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da vigência".*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 22 de fevereiro de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

**ALESSANDRA BARROS CHAVES**

Presidente

**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**

Interveniente

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**Gerência de Assistência Social****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022****GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. A Gerente Municipal de Assistência Social, visando a contratação em caráter temporário, por prazo indeterminado em virtude da reposição da vacância de servidores, de Auxiliar de Serviços Diversos, Cozinheiro (a), Assistente Social, Pedagogo (a), torna pública a Retificação do Edital de Abertura 01/2022 e será regido pelas normas e condições constantes neste Edital.

**1. DA RETIFICAÇÃO:**

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

10.3 O resultado final de classificação preliminar dos candidatos aprovados será elaborado por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado no dia **31 de março de 2022** (observar o item 12.2).

**2. PASSA A VIGORAR COM A INCLUSÃO DOS SEGUINTE SUBITENS:**

10.4. Os candidatos poderão entrar com recurso entre os dias **01/04/2022 a 06/04/2022** até às 23 horas, após a publicação do resultado preliminar, acessando o link de recurso no site: <https://navirai.ms.gov.br> e responde ndo o formulário conforme o item 10. 2 deste edital.

10.5. No período de **07/04/2022 a 19/04/2022** a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do (s) candidato (s) poderá ser alterado.

10.6. Após apreciação dos recursos interpostos, será publicada lista final de classificação no dia **20 de abril de 2022** (observar item 12.2).

Naviraí-MS, 24 de março de 2022.

Lucineia Pulquerio Garcia Franciscatti  
Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis